



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Aos dezesseis dias do mês de março de 2017, aos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e considerando o resultado do Processo Licitatório nº 022/2017, Pregão Presencial nº 012/2017 de Registro de Preços em epígrafe, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Consideram-se registrados os seguintes descontos do Detentor da Ata: **MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 66.438.466/0001-81**, localizada a Av. 21 de Novembro, nº 29, Bairro Vila Rubens, no município de Itajubá, Estado de MG, CEP 37505-174, representado por **Mauro Lucio Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 353.537.166-04 e RG: M-2.113.444 SSP/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Abobrinha: firmes e sem manchas, tipo italiana, rica em niacina e vitaminas do complexo B.	100	Kg	IN NATURA	R\$3,20	R\$320,00
04	Açúcar cristal: - contendo sacarose, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, íntegra, resistente incolor, contendo 5 (cinco) quilos líquidos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, de primeira qualidade.	2.000	PCT (5 Kg)	MONTE ALEGRE	R\$10,79	R\$21.580,00
05	Alface: - cabeça, crespa ou lisa de primeira qualidade, com folhas íntegra, livres de fungos, de tamanho médio, sem folhas podres, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	200	Unidade	IN NATURA	R\$1,95	R\$390,00
	Amido de Milho: - produto amiláceo, extraído do milho, preparado a partir de matérias primas são, limpas,	100	PCT 500 Gramas	KODILAR	R\$2,65	R\$265,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, detritos animais e vegetais, livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Embalagem com 500 gramas em caixa de papelão fina, acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente contendo peso de 500 gramas. na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e classificação da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem. Validade mínima de 09 meses a partir da data de fabricação. Reposição do produto: em caso de alteração do mesmo antes da data de vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. De boa qualidade.					
10	Azeitona: verde, conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 300 grs.	20	Unidade (Embalagem 300gramas)	TOZZI	R\$3,95	R\$79,00
12	Batata Baroa (Salsa): Firmes, integras, sem manhas e cor características.	100	Kg	IN NATURA	R\$4,99	R\$499,00
13	Batata Inglesa Lavada: - serem desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, Não estarem danificadas por lesões físicas ou mecânicas que afetem sua aparência, livres de enfermidades, livre de terra	250	Kg	IN NATURA	R\$1,99	R\$497,50



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	aderente a sua casca, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, sem rachaduras ou corte nas cascas, polpa intacta e limpa, acondicionadas em sacos plásticos resistentes.					
19	Café em Pó: produto de qualidade, feito do puro grão de café torrado e moído, extra-forte, embalagem de 500g, sem glúten, peso líquido conforme determina a legislação e com selo de qualidade da ABIC, embalados com soldas reforçadas, sem furos ou vazamentos, e que contenham a data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses, a partir da data de entrega.	3.000	Pacote 500 Gramas	SABOR MINEIRO	R\$6,35	R\$19.050,00
23	Cebola Pêra: graúda, extra, categoria I, serem desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estarem danificadas por quaisquer lesões física ou mecânica, que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, sem terra aderente a casca, isenta de umidade anormal, odor e sabor estranho, estarem livres de fertilizantes, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, polpa intacta e limpa, acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	50	Kg	IN NATURA	R\$1,98	R\$99,00
24	Cenoura: sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física e mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	50	Kg	IN NATURA	R\$2,35	R\$117,50
25	Cheiro Verde: a salsinha com folhas verdes, integras e sem manchas, e a cebolinha apresentar folhas verdes e sem traços de descoloração, firme e intacta. Cada maço com aprox. 100g.	50	Maço	IN NATURA	R\$1,82	R\$91,00
27	Chuchu: textura e cor	100	Kg	IN NATURA	R\$2,95	R\$295,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	características, firmes e sem manchas. Tamanho médio					
30	Couve Flor: sem folhas, flores íntegras e sem manchas.	100	Unidades	IN NATURA	R\$4,00	R\$400,00
32	Ervilha em Conserva:- em lata, contendo: ervilha, água, sal e açúcar, embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas com peso líquido de 320g com peso drenado de 200g, não apresentando ferrugem, amassamento ou vazamento, com validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve constituir nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	300	Lata 320 Gramas	MINAS MAIS	R\$1,50	R\$450,00
33	Extrato de tomate: extrato de tomate com vitamina E, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentação. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalados em latas ou tetrapack com peso líquido de oitocentos e quarenta (850) gramas. Produto sem adição de água, gramas, sem amassamento ou ferrugens que contenham data de fabricação e validade. Composição: pura polpa de tomate e sal, textura cremosa e sem conservante. Validade mínima de seis (06) meses, a partir da data de entrega. De boa qualidade.	800	Lata 840 Gramas	ELEFANTE	R\$7,93	R\$6.344,00
34	Farinha de mandioca: deve apresentar cor branca, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo quinhentos (500) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do	500	PCT 500 gramas	KI FLOR	R\$2,18	R\$1.090,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de nove (09) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. De boa qualidade.					
35	Farinha de milho: produto em embalagem plástica resistente de 1 kg, sem vazamento, que contenha data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. De boa qualidade.	300	PCT 1 kg	KI FLOR	R\$3,89	R\$1.167,00
38	Feijão preto: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01 kg.	300	Kg	ZANFAS	R\$4,45	R\$1.335,00
41	Gelatina: composição: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo, Contém fenilalanina. Não contém glúten.	500	Unidade (Embalagem com 1 Kg)	APTI	R\$8,03	R\$4.015,00
45	Leite Condensado: obtido a partir de leite fresco, puro e integral. Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionada em caixa cartonada, devendo na embalagem constar a data de fabricação e de validade, número de lote, prazo máximo	300	Lata 395 Gramas	TRIÂNGULO	R\$3,30	R\$990,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de validade de 06 meses.					
46	Limão tipo Taiti: de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, estando desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, atingindo grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, não devem conter substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, isento de umidade anormal, aroma e sabor estranho, polpa deve estar intacta e firme.	100	Kg	IN NATURA	R\$2,65	R\$265,00
47	Maçã nacional: tipo fugi ou gala, tamanho médio (aproximadamente 120 grs), Médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.	4.000	Kg	IN NATURA	R\$5,05	R\$20.200,00
50	Maionese: 500 gr, 20% de lipídios, produto composto de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante, goma xantana conservador ácido sóbrico, EDTA, cálcio dossódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico BHT e BAA, com 40 cal e 2,2 mg de colesterol para cada porção de 12 gr, não contem glúten.	150	Pote 500 Gramas	ARISCO	R\$3,55	R\$332,50
51	Mamão: Tipo papaia, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	200	Kg	IN NATURA	R\$4,27	R\$854,00
52	Mandioca: raízes íntegras com alto valor energético, possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do complexo B, possui uma casca fina na cor marrom, sendo que a parte interna é branca ou amarela.	100	Kg	IN NATURA	R\$2,18	R\$218,00
54	Melancia: médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme.	2.500	Kg	IN NATURA	R\$1,90	R\$4.750,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.					
56	Milho Verde em Conserva: contendo: milho verde, sal, água e açúcar. A embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionadas em lata de 320g e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento, com prazo de validade de no mínimo de 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem contendo marca do produto, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	300	Lata 320 Gramas	MINAS MAIS	R\$1,55	R\$465,00
58	Molho de tomate em sachê: com vitamina E, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentação. Deve apresentar cor, sabor e cheiro característico, em consistência pastosa, embalados em sachês com peso líquido de 340 gramas. Produto sem adição de água, embalagem isenta de furos e amassados e com data de validade e fabricação. Composição: Pura polpa de tomate e sal, textura cremosa e sem conservantes. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	500	Sachê com 340 gramas	MINAS MAIS	R\$1,25	R\$625,00
60	Óleo de soja: com baixa taxa de óleos saturados, o óleo da soja é uma excelente fonte de ácidos graxos essenciais, linolêico (50%) e linolênico (7%), além de olêico (24%), e tocoferol (Vitamina E). Embalagens íntegras com data de fabricação e validade, sem sujidades com 900 ml. Validade mínima de 4 meses e fabricação de até 30 dias da entrega. De boa qualidade.	2.000	Unidade	COAMO	R\$3,60	R\$7.200,00
63	Pepino: médio amadurecimen-	100	Kg	IN NATURA	R\$2,72	R\$272,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	to, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.					
64	Pêssego: médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e com característica uniforme.	200	Kg	IN NATURA	R\$8,95	R\$1.790,00
65	Picolé diversos sabores: em embalagem descartável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, peso aprox. de 50grs. De boa qualidade.	5.000	Un.	MARCONDES	R\$0,98	R\$4.900,00
67	Pirulito: - deve conter: Açúcar, Xarope de Glicose, Acidulante ácido cítrico, Aroma artificial, Corantes artificiais amarelo tartrasina, Amarelo crepúsculo, Azul brilhante, Vermelho 40, Dióxido de Titânico. Não contém Glúten. De boa qualidade.	5.000	Un.	SUPIMPA	R\$0,10	R\$500,00
69	Queijo ralado: - tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. De boa qualidade- PCT C/100GRS	250	PCT 100 Gramas	MINEIRINHO	R\$3,00	R\$750,00
71	Refrigerante tipo caçula, sabor guaraná:	2.500	Unidade	MANTIQUEIRA	R\$1,02	R\$2.550,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	- a base de água carbonada, açúcar, extrato e aroma natural de guaraná, conservador INS 211, acidulante IMS 330, antioxidante INS 300, corante INS 150d., acidulante INS 330, antioxidante INS 300, corante INS150d.					
72	Refrigerante tipo cola: composto com extrato de cola, água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas acondicionado em pet com tampa de rosca. Acidulante INS 338 e aroma natural, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca, devesa apresentar validade mínima de dois meses a partir da data de entrega de acordo com lei federal 8.918/94. Valor energético 85 cal e 10 mg de sódio por porção de 200ml.	300	Frasco de 02 Litros	COCA-COLA	R\$6,82	R\$2.046,00
76	Suco Concentrado de Fruta: sabores: maracujá, pêssego, uva, acerola e goiaba. Embalagem com 500 ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo de 90%) sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas á sua composição normal, estando isento de leveduras, fermentação e parasitos. Ingredientes: água potável, suco concentrado de fruta, ácido cítrico, conservantes e estabilizantes, bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração de fruta, produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo data de fabricação e validade	2.000	Frasco 500 Mililitros	DA FRUTA	R\$4,80	R\$9.600,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	tendo o vencimento de no máximo 01 ano.					
77	Tempero Sal com Alho sem Pimenta: o tempero deve ser constituído de matéria prima de primeira qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, pacotes com 01 Kg.	300	Kg	CHEIRO DA TERRA	R\$3,50	R\$1.050,00
78	Tomate: em início de maturação, fresco, atingir ao grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Permita suportar a manipulação, transporte, conservação em condições adequadas para consumo imediato, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem sem umidade externa anormal, e sabor estranho, livres de resíduos e fertilizantes, acondicionados em sacos plásticos resistentes.	300	Kg	IN NATURA	R\$2,85	R\$855,00
Valor Total: 118.496,50						

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 118.496,50 (Cento e dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

3. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

3.1 – O(s) material(s)/produtos(s) deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

3.2 - A autorização da aquisição do(s) material(s)/produtos(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

3.3 - A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) material(s)/produtos(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;

3.4 - A entrega do(s) material(s)/produtos(s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5** - Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) material(s)/produtos(s) deverão indicar todas as características do material correspondente ao objeto licitado;
- 3.5.1** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) material(s)/produtos(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras.
- 3.6** - O(s) material(s)/produtos(s) serão considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria requisitante;
- 3.7** - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 3.7.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.7.2** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.7.3** - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias, mantido o preço inicialmente contratado** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.7.4** - Outro prazo (nos casos citados nos subitens **3.7.2** e **3.7.3**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 3.8** - As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), para representá-la sempre que for necessário.
- 3.9** - A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

4. DO ACEITE DO OBJETO:

- 4.1** - O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 4.2** - São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1** - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1** - Os valores devidos pelo Município de Brazópolis serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

7. DOS PREÇOS:

- 7.1** - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1** - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.30.00 Ficha: 39 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - Material de Consumo
02.01.01.26.453.0027.2247 – 3.3.90.30.00	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 70 Fonte: 100	Municipal – Material de Consumo
0202.01.12.306.0003.2040 – 3.3.90.30.00	Manutenção da Merenda Escolar – Material de Consumo
Ficha: 116 Fonte: 100	
02.02.01.12.306.0003.2041 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAE – Material de Consumo
Ficha: 118 Fonte: 144	
02.02.01.12.361.0003.2042 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal – Material de Consumo
Ficha: 129 Fonte: 101	
02.02.01.12.365.0003.2048 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Infantil Municipal – Material de Consumo
Ficha: 167 Fonte: 101	
02.02.01.12.365.0003.2049 – 3.3.90.30.00	Manutenção da Creche Municipal – Material de Consumo
Ficha: 173 Fonte: 101	
02.02.02.27.812.0010.2052 – 3.3.90.30.00	Manutenção da Diretoria Municipal de Esportes – Material de Consumo
Ficha: 184 Fonte: 100	
02.11.01.15.452.0027.2037 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais no Município – Material de Consumo
Ficha: 456 Fonte: 100	
02.06.02.10.122.0007.2076 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Material de Consumo
Ficha: 215 Fonte: 102	
02.07.02.08.244.0008.2101 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Atend. Social – CRAS – Material de Consumo
Ficha: 348 Fonte: 100	

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo entregar o objetivo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.2 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

9.3 - Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 012/2017.

9.4 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.5 - Executar fielmente o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

9.7 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.8 - Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

9.9 - Efetuar o fornecimento do(s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

9.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

9.11 - A CONTRATADA deve se responsabilizar:

9.11.1 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

9.12 - a CONTRATADA obriga-se:

9.12.1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.12.2 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9.12.3 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução da Ata de Registros de Preços;

10.2 - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 - Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços;

10.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

10.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.7 - Verificar se o(s) material(s)/produtos(s) está(ão) de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal da Administração;

10.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

10.9 - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do(s) material(s)/produtos(s);

Parágrafo único: Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao estipulado no **Item 12.3**, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

b) Fornecer o(s) material(s)/produtos(s) em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) material(s)/produtos(s);

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.2 - Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) material(s)/produtos(s) fornecido(s) e recebido(s), deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

11.3 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.1.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.1.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.1.7 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.1.8 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a **05 (cinco) dias úteis** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;

13.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

13.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

13.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. DO FORO:

15.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

16.3 - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

16.4 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **012/2017**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(dias) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, 20 de Março de 2017

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP

Mauro Lúcio Ribeiro

Representante Legal e Detentor da Ata

JOÃO REZENDE LISBOA JR.

Responsável pela Secretaria e Gestor da Ata

**VISTO DO PROCURADOR
JOSÉ MAURO NORONHA**